



PROJETO DE LEI PL./0007.8/2015



Dispõe sobre a comercialização, exposição e distribuição de material escolar que contenha imagem que estimule violência e exploração sexual no Estado de Santa Catarina.

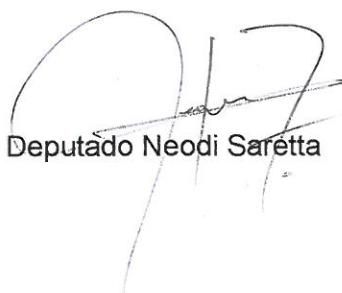
Art. 1º Fica proibido comercializar, expor e distribuir material escolar que contenha qualquer tipo de imagem que estimule violência e exploração sexual, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O Poder Executivo estabelecerá critérios para fiscalização do dispositivo do *caput* deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2015.


Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
003ª Sessão de 10/02/15
As Comissões de:
- 5 Justica
- 10 Educação
- 33 Defesa dos atos
da criança e adolescente.
Secretário



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que dispõe sobre a comercialização, exposição e distribuição de material escolar que contenha imagem que estimule violência e exploração sexual, no Estado de Santa Catarina.

Segundo Karina Figueiredo, secretária técnica do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA) do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em relatório apresentado pela entidade, “considerada uma violação dos direitos de crianças e adolescentes, a exploração sexual comercial se manifesta de maneira complexa e tem inúmeras interfaces. Trata-se de um fenômeno mundial, que não está associado apenas à pobreza e à miséria. Ao contrário do que muita gente imagina, a exploração sexual atinge todas as classes sociais e está ligada também a aspectos culturais, como as relações desiguais entre homens e mulheres, adultos e crianças, brancos e negros, ricos e pobres.”

Valendo-nos da justificativa de projeto idêntico, apresentado na Câmara de Vereadores de Concórdia, destacamos que pesquisas recentes tem demonstrado que a maioria das crianças tem bases éticas e morais sólidas e família estruturada. Todavia, sabe-se que existem crianças que são, pelo menos em algumas ocasiões diretamente envolvidas em atos de violência, como agressor ou vítima, ou ambos e muitos dos que não estão envolvidos os testemunham regularmente.

Ainda vale destacar, conforme mesma justificativa, que a necessidade de comercialização de produtos a qualquer custo pode criar elementos que anestesiem o senso crítico de pais e educadores em relação às mensagens que estão sendo veiculadas por meio de imagens, símbolos e sinais instigadores de violência e sexualidade precoce nas crianças na fase escolar.

As crianças necessitam de cuidados para que desenvolvam sua capacidade crítica, moral e ética e se tornem cidadãos que contribuam com o desenvolvimento de uma sociedade justa e fraterna. Para tanto, enquanto parlamentares temos o dever de nos ater a essas questões e defender a infância em sua plenitude.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres deputados.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2015.

Deputado Neodi Sarettá